

Protocolo 7.639/2026

De: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2026 às 08:27:42

Setores (CC):

SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP-AGD, GP, GP-CCI-RG

Licitação - Solicitações Gerais

Entrada*:

Site

Prezados,

Recebemos a Nota de Empenho 11568/2026 referente ao pregão 90117/2025 onde foi autorizada a compra de "2 unidades da Geladeira/Refrigerador marca HQ 310 Litros modelo RDF 110v" o que ocorre é que neste momento a fabricante HQ está com dificuldades em fazer a entrega dos produtos com prazo inferior à 60 dias, dificultando o cumprimento do prazo estipulado em contrato.

Como solução, propomos a troca, para um modelo SUPERIOR, sem custo ou alteração de valores para a Prefeitura para "marca Consul modelo 337 Litros, Frost Free, modelo crb39mb 110v" .

Abaixo o link dos detalhes do modelo sugerido direto do site do fabricante: https://www.consul.com.br/geladeira-frost-free-337-litros-consul--com-espaco-extra-frio-crb39mb/p?idsku=326196053&gad_source=1&gad_campaignid=23604921827&gbraid=0AAAAADJ0EzDO8YSaVWhclpP1dX_ifsIvEALw_wcB

No aguardo de retorno

Protocolo 1- 7.639/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 14/04/2026 às 10:48:25

Protocolo 2- 7.639/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: SMS-ADM - Administrativo - A/C Andreia D.

Data: 14/04/2026 às 10:51:59

Bom Dia,

[Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg - SMS-ADM](#)

Encaminha-se a presente solicitação para análise e manifestação.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Protocolo 3- 7.639/2026

De: Andreia D. - SMS-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2026 às 14:46:56

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, informar que concorda com a solicitação de troca de marca apresentada pela empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão nº 90117/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026.

Verificou-se que a nova marca ofertada atende plenamente às especificações exigidas no edital, não havendo prejuízo à qualidade, segurança ou desempenho do produto. Ressalta-se, ainda, que o item apresentado possui padrão de qualidade equivalente ou superior ao anteriormente registrado.

MARCA PREGÃO: HQ 310RDF

MARCA OFERTADA:CONSUL MODELO 337 LITROS

—

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg

Agente Administrativo

Anexos:

ATA_353_PROSUL_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário, para manutenção das atividades da Municipalidade

VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 08/04/2027

DETENTOR DA ATA:

PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 62.110.122/0001-98

TELEFONE: (46) 99911-9776

E-MAIL: prosul.licitacao@gmail.com

**RUA PADRE VALERIO SPANHOVE, 105 - CEP: 85605751 - BAIRRO:
JARDIM SEMINARIO**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025 - Processo nº 596/2025

Aos nove dias de abril de 2026, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90117/2025**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/04/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na RUA PADRE VALERIO SPANHOVE, 105 - CEP: 85605751 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, portador do CPF nº 040.857.969-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição do	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
8	97012	ASPIRADOR DE PÓ Tipo: Aspirador de pó de uso doméstico ou institucional. Potência: Mínima de 1.200 Watts. Estrutura: Corpo em polipropileno de alta resistência, com design compacto e fácil manuseio. Componentes: Mangueira flexível com regulador de sucção. Acessórios: Bocal para pisos. Bocal para estofados. Bocal 2 em 1 (canto e escova). Tubos prolongadores. Características Elétricas: Alimentação elétrica: 110V. Cabo elétrico: Comprimento mínimo de 3 metros. Plugue: Conforme padrão ABNT. Cordão de alimentação: Certificado pelo INMETRO. Funcionalidades: Sistema de acionamento liga/desliga de fácil acesso. Suporte para armazenamento dos bocais. Enrolador de fio (manual ou automático). Classificação Energética: Eficiência energética "A". Garantia: Mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	ELECTROLUX	UN	10,00	380,00
9	97013	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL 30 KG Tipo: Balança eletrônica digital comercial. Capacidade: Mínima de 30 kg, com divisões de 5 g. Plataforma de Pesagem: Em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Estrutura: Fabricada em aço inoxidável escovado ou em aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Display: Digital em LED de alto brilho, com no mínimo 5 (cinco) dígitos, confeccionado em material plástico resistente. Pode ser montado junto à base ou sobre coluna vertical de suporte. Funcionalidades: Funções de Tara e Zero. Desligamento automático. Bateria interna recarregável, para funcionamento em caso de queda de energia. Alimentação: Bivolt (110V e 220V). Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação clara da voltagem. Base: Com pés niveladores emborrachados para estabilidade. Certificação e Conformidade: Selo e lacre de verificação e calibração do INMETRO. Classificação energética "A". Dimensões Mínimas: 27,5 cm de largura x	URANO	UN	21,00	720,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		28,5 cm de profundidade. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica gratuita e cobertura integral (incluindo substituição de peças defeituosas) por meio de rede autorizada em território nacional.				
10	97014	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA 60 KG Tipo: Balança eletrônica digital comercial de plataforma. Capacidade e Divisão: Capacidade mínima de 60 kg, com divisão mínima de 10 g. Estrutura: Plataforma de Pesagem: Aço inoxidável, resistente à oxidação e fácil de higienizar. Base: Aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Display e Funcionalidades: Display digital em LED de alto brilho, com no mínimo cinco dígitos. Indicador de peso instalado na base ou sobre coluna metálica. Teclas de Zero e Tara. Função de desligamento automático. Alimentação: Bivolt (110V e 220V). Bateria interna recarregável para operação em caso de falta de energia. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação clara da voltagem. Conformidade e Certificação: Selo e lacre de verificação e calibração do INMETRO visíveis. Classificação energética "A". Componentes Adicionais: Sistema de pesagem de alta precisão. Pés de borracha reguláveis para nivelamento e estabilidade. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega, com assistência técnica gratuita e cobertura integral por rede credenciada.	UPX	UN	15,00	1.190,00
13	97017	BALANÇA PEDIÁTRICA Tipo: Balança eletrônica digital para uso pediátrico. Capacidade e Divisão: Capacidade máxima de pesagem: até 20 kg. Divisão mínima (resolução): 5 gramas. Plataforma: Concha ou plataforma anatômica, com bordas arredondadas, segura e estável para acomodar bebês. Material de fácil higienização (ex: ABS ou polipropileno atóxico e lavável). Display e Funcionalidades: Display digital em cristal líquido/LCD com números grandes. Função de tara (para subtrair o peso de fraldas ou toalhas). Sistema de desligamento automático. Alimentação: Pilhas, bateria recarregável ou energia elétrica (bivolt automático ou com chave seletora 110V/220V). Certificação: Produto com precisão certificada pelo INMETRO, com selo de conformidade visível. Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral. A fornecedora será responsável pela substituição de qualquer item com defeito de fabricação. Entrega: O equipamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, com todos os acessórios e documentos obrigatórios (manual em português e termo de garantia).	WELMY	UN	7,00	910,00
15	97019	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS Tipo: Batedeira planetária de uso institucional. Capacidade: Mínima de 4 litros. Sistema de Batimento: Orbital (planetário) para mistura homogênea. Velocidades: Mínimo de 5 velocidades, com variação adequada. Potência do Motor: Mínima de 300 Watts. Tigela (Cuba): Mínima de 4 litros, removível, em aço inoxidável ou plástico de alta resistência. Batedores: Acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis: tipo globo, pá e gancho. Funcionalidades: Sistema de basculamento da parte superior para troca de acessórios e remoção da tigela. Acionamento contínuo. Características Elétricas: Tensão elétrica: 110V ou 220V, conforme a necessidade do local de instalação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação visível da voltagem. Certificação e Conformidade: Classificação energética "A". Selo de conformidade do INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional.	BRITÂNIA	UN	31,00	405,00
18	97022	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PISO 25 LITROS Tipo: Bebedouro elétrico industrial de piso. Capacidade: Mínima de 25 litros/hora de água gelada. Torneiras: Duas torneiras metálicas cromadas, tipo lavatório ou similar, sendo uma para água gelada e outra para água em temperatura ambiente. Estrutura: Gabinete externo em aço inox AISI 430 escovado, com acabamento resistente à oxidação. Reservatório interno em aço inoxidável ou polipropileno atóxico. Isolamento térmico em poliestireno expandido (PS) e gás refrigerante ecológico R134A. Sistema de Refrigeração: Serpentina em aço inox AISI 304. Termostato	BLUE	UN	50,00	1.537,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		externo para controle de temperatura. Boia controladora de nível de água. Sistema de Filtragem: Mínimo de três estágios, com retenção de partículas (nível PIII) e redução de cloro (nível CI). Filtro de carvão ativado, substituível e de fácil acesso. Acompanha 02 (duas) unidades de filtro sobressalente. Alimentação e Instalação: Alimentação elétrica bivolt (110V e 220V). Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO. Acompanha kit de instalação completo (conectores, adaptadores e mangueiras atóxicas). Segurança e Conformidade: Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Estrutura sem arestas cortantes, cantos vivos ou superfícies perfurantes. Classificação de eficiência energética "A". Atende às Portarias INMETRO nº 344/2014 e nº 77/2016. Manual de instalação e operação impresso em português. Garantia: Mínima de 12 meses com cobertura integral. O fornecedor deve garantir assistência técnica gratuita e substituição de peças defeituosas em rede credenciada no território nacional.				
20	97024	BELICHE EM MADEIRA Estrutura: Confeccionado em madeira maciça (eucalipto, uva japonesa ou madeiras de alta densidade equivalentes), com acabamento em verniz (brilhante ou semibrilhante) resistente ao uso intenso. Pés: Super-reforçados, com seção mínima de 60 mm, para garantir estabilidade. Capacidade de Suporte: Mínima de 120 kg por cama. Estrado: Dimensionado para acomodar colchões com medidas de 78 cm x 188 cm. Segurança: Possui escada integrada e proteção lateral no leito superior, ambas fixadas de forma segura para prevenção de quedas. Acabamento: Superfícies devidamente lixadas e tratadas, livres de farpas, arestas vivas ou imperfeições. Montagem: Estrutura montável, com sistema de fixação resistente que permita fácil desmontagem e remontagem sem prejudicar a estabilidade do móvel. Dimensões Mínimas (montado): Largura: 190 cm Profundidade: 80 cm Altura: 158 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	BRTIZ MÓVEIS	UN	10,00	630,00
21	97025	BIBLIOCANTO (SEPARADOR DE LIVROS) Tipo: Conjunto de separadores de livros (bibliocanto) para uso em estantes, mesas ou prateleiras. Composição: Conjunto com 2 (duas) unidades. Material: Fabricado em aço, preferencialmente com acabamento em pintura eletrostática a pó para maior durabilidade, resistência a riscos e proteção contra corrosão. Design: Formato em 'L', com cantos arredondados ou superfície lisa para não danificar os livros ou superfícies. Dimensões Mínimas: Altura: 17 cm Largura: 10 cm Profundidade: 10 cm Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	BAFF	UN	100,00	15,30
22	97026	BUFFET TÉRMICO COM RODÍZIOS (6 CUBAS QUENTES) Tipo: Buffet térmico com rodízios para alimentos aquecidos. Capacidade: Comporta 6 (seis) cubas gastronômicas. Estrutura: Gabinete: Aço inoxidável brilhante AISI 430, com acabamento polido, resistente à corrosão. Base Inferior: Estrutura tubular com pintura eletrostática de alta resistência. Cubas: 6 (seis) cubas gastronômicas removíveis, em aço inoxidável AISI 304, padrão GN 1/1, com profundidade mínima de 100 mm. Funcionalidades: Protetor Salivar: Superior, em aço inoxidável AISI 430, com estrutura frontal inclinada. Iluminação: Sistema de iluminação interna por lâmpadas fluorescentes. Aquecimento: Resistência elétrica blindada de 2.500W. Controle de Temperatura: Termostato do tipo capilar de bulbo, com regulagem de 20°C a 120°C. Mobilidade: Rodízios reforçados com travas de segurança ou niveladores de altura. Características Elétricas: Tensão: 220V. Consumo: Médio de 2,5 kW/h. Plugue: Conforme padrão ABNT. Cabo: Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.	SPOLU	UN	14,00	2.190,00
23	97027	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO Tipo: Cadeira de alimentação infantil, alta e dobrável, para uso institucional. Estrutura: Tubos de aço carbono de seção circular, com pintura eletrostática em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros.	STYLL BABY	UN	30,00	320,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Assento e Encosto: Acolchoados com espuma e revestidos com lona vinílica laminada com tecido, impermeável e lavável. Encosto: Altura mínima de 25 cm (na vertical) ou comprimento mínimo de 40 cm (caso o ângulo de inclinação seja inferior a 60°). Proteção Lateral: Altura mínima de 14 cm, medida da superfície do assento até o topo da proteção. A borda frontal do assento deve ter raio mínimo de curvatura de 5 mm, sem arestas vivas. Bandeja e Apoio: Bandeja: Em polipropileno (PP) injetado, cor branca, com bordas arredondadas e removível ou articulada. Apoio para os pés: Em PP injetado, removível ou articulado. Segurança: Sapatas: Antiderrapantes, com material emborrachado na área de contato com o piso. Cinto de Contenção: Tipo suspensório, com largura mínima de 25 mm, e três pontos de retenção (entrepernas, subabdominais e ombros), com fixação segura à estrutura. Capacidade: Deve suportar peso mínimo de 15 kg. Dimensões Mínimas (montada): Altura: 105 cm Largura: 56 cm Profundidade: 68 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
29	97033	CAFETEIRA 10 LITROS Tipo: Cafeteira elétrica industrial cilíndrica, com capacidade mínima de 10 litros. Estrutura: Totalmente confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização. Funcionalidades: Aquecimento: Resistência elétrica tubular com termostato regulável, com faixa de temperatura entre 20°C e 120°C. Controle: Visor transparente para indicação do nível da bebida e proteção contra superaquecimento. Torneiras: Metálicas duplas. Potência: Mínima de 1.300 Watts. Acessórios: Tampa superior com encaixe firme e empunhadura anatômica. Conjunto coador com aro metálico e saco lavável reutilizável. Pingadeira inferior removível. Características Elétricas: Voltagem: Bivolt (110V/220V), com chave seletora. Cabo: Certificado pelo INMETRO, com indicação visível da voltagem. Base: Com pés antiderrapantes. Conformidade: Deve possuir selo de conformidade do INMETRO. Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60335-2-15. Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura total do equipamento e assistência técnica gratuita.	MARCHESONI	UN	2,00	1.230,00
30	97034	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 W Tipo: Caixa de som amplificada portátil. Potência: Mínima de 600 Watts RMS, com preferência para modelos com 800 W RMS ou superior, para garantir desempenho em ambientes maiores. Estrutura e Mobilidade: Corpo em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Acabamento texturizado fosco. Alça retrátil tipo mala, com mecanismo em alumínio ou aço, e rodízios integrados reforçados. Conectividade: Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior. Entradas: USB, cartão de memória SD, auxiliar P2/P10, e entradas dedicadas para instrumentos musicais. Conectividade para microfones com e sem fio (XLR ou P10). Funcionalidades e Controles: Acompanha microfone sem fio de alta sensibilidade, com tecnologia UHF para evitar interferências. Controle de eco e volume independentes para o microfone. Função REC (gravação direta em pen drive ou cartão SD). Equalizador gráfico de áudio, com no mínimo 5 bandas. Display digital com indicação de bateria e funções. Alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo. Compatível com operação em rede elétrica 110V ou 220V. Acompanha controle remoto e fonte de alimentação com cabo certificado pelo INMETRO. Segurança: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Fusível de proteção externo ou interno para a rede elétrica. Garantia: Mínima de 24 meses, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita, incluindo a substituição de peças com defeito.	F SOUND	UN	6,00	1.200,00
31	97035	CAIXA DE SOM PORTÁTIL Tipo: Caixa de som portátil amplificada de alta potência. Potência de Saída: Mínima de 240 W RMS quando conectada à rede elétrica. Mínima de 140 W RMS em operação por bateria. Qualidade Sonora: Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz. Sensibilidade: Superior a 80 dBA. Sistema de Reprodução: Composto por dois woofers de 176 mm (6,5"). Composto por dois tweeters	MONDIAL	UN	11,00	550,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		de 65 mm (2,5').Conectividade e Entradas: Tecnologia Bluetooth. Porta USB 12V.Entrada auxiliar P2.Duas entradas combinadas para microfones ou instrumentos musicais. Mobilidade: Estrutura transportável com alça embutida tipo mala retrátil. Rodízios para facilitar o deslocamento. Alimentação e Autonomia: Bivolt automática. Cabo de alimentação AC incluso, certificado pelo INMETRO. Bateria interna recarregável de alta capacidade com autonomia mínima de até 18 horas. Funcionalidades e Segurança: Controle de volume. Efeitos de luz e painel de controle iluminado para uso noturno. Proteção contra superaquecimento e sistema de desligamento automático. Proteção para transporte. Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas: 68,77 cm (L) x 32,56 cm (A) x 36,78 cm (P).Peso aproximado: 17,4 kg. Garantia: Mínima de 12 meses com cobertura integral e assistência técnica gratuita.				
32	97036	CAIXA FENESTRADA PLÁSTICA Tipo: Caixa fenestrada (vazada) para armazenamento e transporte de perecíveis. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, lavável e 100% reciclável. Características: Resistente a impactos, umidade e variações de temperatura. Laterais e fundo perfurados para ventilação e escoamento de líquidos. Design: Alças laterais ergonômicas para manuseio e empilhamento. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões Mínimas: Comprimento: 55 cm Largura: 36 cm Altura: 33 cm Cores: Fornecida em cores variadas. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	G PLASTICOS	UN	60,00	40,00
35	97039	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA Estrutura: Fabricada inteiramente em madeira maciça de pinus reflorestado, seca em estufa, com tratamento antifúngico e antitérmica. Acabamento: Com selador e verniz ou pintura em tinta atóxica de alta resistência. Cor: Mogno ou marrom, com superfície lisa, uniforme e livre de imperfeições. Design: Cabeceira e peseira do tipo ripada ou lisa. Segurança: Cantos e bordas suavemente arredondados. Sustentação: Com travessas transversais resistentes para apoio do colchão. Capacidade de Carga: Estática mínima de 120 kg. Montagem: Fixação por parafusos e buchas metálicas, garantindo montagem firme e estável. Dimensões Mínimas: Largura: 100 cm Profundidade: 193 cm Altura Total: 100 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica gratuita.	ARAUNA	UN	10,00	525,00
37	97041	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS 2 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL Tipo: Carrinho institucional para transporte de alimentos, utensílios e materiais. Estrutura e Material: Fabricado em aço inoxidável AISI 430 escovado (ou superior), com acabamento polido. Estrutura tubular com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 1,2 mm. Soldas reforçadas e superfícies lisas para fácil higienização. Prateleiras: Composto por 02 (duas) prateleiras planas, também em aço inoxidável. Prateleiras com reforço estrutural inferior e cantos arredondados, com acabamento sanitário. Rodízios e Mobilidade: Quatro rodízios giratórios, com diâmetro mínimo de 4". Dois rodízios devem possuir travas de segurança. Material termoplástico de alta resistência, com banda de rodagem em borracha ou poliuretano. Capacidade de Carga: Mínima de 100 kg (distribuídos entre as prateleiras). Dimensões Mínimas: Comprimento: 90 cm Largura: 50 cm Altura Total: 90 cm Segurança e Higiene: Todos os componentes devem ser livres de rebarbas, arestas vivas ou superfícies cortantes. Resistente a produtos de limpeza e ao uso diário. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	IMECA	UN	6,00	1.170,00
38	97042	CARRO COLETOR DE LIXO 120 LITROS Tipo: Carro coletor de lixo tipo contêiner. Capacidade: Mínima de 120 litros ou 50 kg de carga. Estrutura e Material: Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, resistente a impactos e tração. Com aditivos antioxidantes e proteção anti-UV com índice mínimo Classe 8 UV – 8,0.Superfícies internas polidas, com cantos arredondados, para fácil higienização. Tampa articulada com encaixe hermético, impedindo vazamentos e a entrada	WITE	UN	9,00	270,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		de água. Mobilidade: Duas rodas traseiras de borracha maciça vulcanizada, com núcleo em polipropileno injetado. Rodas com medidas mínimas de 200 mm x 2' e sistema antifurto. Eixo em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo. Funcionalidades: Possui dreno de fundo para escoamento de líquidos residuais. Reciclável ao final de sua vida útil. Dimensões Mínimas: Largura: 48 cm Profundidade: 55 cm Altura: 95 cm Cores: Disponível em cores conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001 (vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, etc.), com identificação visual adesivada correspondente ao tipo de resíduo. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
40	97044	CHAPA BIFETEIRA ELÉTRICA Estrutura: Aço inoxidável com acabamento escovado, resistente à corrosão e agentes químicos.Superfície de Cocção:Inteira, com dimensões aproximadas de 98,5 cm x 48,5 cm.Espessura mínima de 6,3 mm para aquecimento uniforme e maior durabilidade.Características Elétricas:Tensão: 220 V.Potência: Mínima de 5.000 W.Resistências: Blindadas e distribuídas para aquecimento homogêneo.Controles e Segurança:Termostato regulável de temperatura.Indicador luminoso de funcionamento.Sistema de proteção contra superaquecimento.Dimensões Externas Aproximadas:Largura: 100 cmProfundidade: 50 cm a 52 cmAltura: Mínima de 24 cmPeso: Estimado em 43,5 kg ou equivalente, para garantir estabilidade.Conformidade: Deve atender às normas de segurança elétrica aplicáveis e possuir manual em português.Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, com cobertura integral e assistência técnica autorizada.	SARO	UN	10,00	1.497,00
53	97057	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL Tipo: Cortador de legumes tipo manual, modelo "cabrita", para uso em cozinhas institucionais.Estrutura e Material:Fabricado em alumínio fundido ou liga metálica de alta resistência.Acabamento polido ou anodizado, resistente à oxidação e fácil de higienizar.Base com pés de borracha antiderrapantes ou suporte fixador para estabilidade e segurança.Operação:Acionamento manual por alavanca ergonômica com mola de retorno.Lâminas e Acessórios:Acompanha mínimo de 3 (três) lâminas intercambiáveis em aço inoxidável temperado.O conjunto deve permitir cortar em fatias, ralar, cubos ou tiras.Sistema de encaixe rápido das lâminas (parafusos de fixação ou trilho).Dimensões Aproximadas:Altura: até 45 cmLargura: até 25 cmProfundidade: até 35 cmGarantia: Mínima de 12 meses, com fornecimento de peças de reposição e assistência técnica autorizada em território nacional.	VITALEX	UN	55,00	121,00
56	97060	FOGÃO DOMÉSTICO 4 QUEIMADORES Tipo: Fogão de piso doméstico com 4 (quatro) queimadores e forno integrado.Alimentação: Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural, conforme demanda.Mesa e Queimadores.Mesa em aço inoxidável.Quatro queimadores com acendimento automático individual.Botões de controle com limites nas posições de aberto e fechado, e identificação de intensidade de chama.Sapatas niveladoras ajustáveis.Forno:Acendimento automático com sistema de segurança por válvula termopar, que bloqueia a saída de gás em caso de ausência de chama.Mínimo de duas prateleiras, sendo ao menos uma deslizante.Com função grill e lâmpada interna.Interior com revestimento autolimpante (esmaltado vitrificado ou similar).Porta com visor de vidro temperado, puxador metálico ergonômico e dobradiças reforçadas.Características Elétricas:Voltagem: 110V ou 220V, conforme especificação.Cordão de alimentação (rabicho) com certificação do INMETRO.Plugue conforme padrão brasileiro NBR 14136.Eficiência e Garantia:Selo de eficiência energética do INMETRO (classificação A).Garantia mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita.	ITATIAIA STAR NEW	UN	15,00	675,00
63	97067	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE Tipo: Forno industrial a gás para uso em larga escala, instalado sobre cavalete.Capacidade Interna: Mínima de 200 litros.Dimensões Internas: Mínima de 90 cm (largura) x 90 cm (profundidade).Estrutura e Material:Corpo Externo: Aço	PROGAS	UN	11,00	2.365,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência.Frente: Pannel, puxador e porta em aço inoxidável, para maior durabilidade e facilidade de higienização.Porta:Sistema tipo guilhotina com abertura vertical total.Visores em vidro temperado para visualização do interior.Vedação térmica para conservação de calor.Componentes Internos:Grades: Duas grades internas removíveis, em aço carbono ou inox, com ajustes de altura.Piso: Pedra refratária para melhor distribuição de calor.Isolamento Térmico: Lã de rocha.Sistema de Aquecimento:Queimadores tubulares em aço, com acionamento por sistema de gavetas.Operação com gás GLP em baixa pressão, com regulador de entrada de ar.Termômetro analógico frontal, com escala de 50°C a 300°C.Cavalete:Metálico, reforçado, com pés fixos ou niveladores.Estrutura desmontável para facilitar transporte e manutenção.Conformidade: Classificação de eficiência energética Classe A (INMETRO).Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura total do equipamento e assistência técnica gratuita durante o período.				
64	97068	FORNO INDUSTRIAL A GÁS TURBO CINCO ESTEIRAS Tipo: Forno industrial turbo, alimentado a gás.Capacidade: Para 5 (cinco) esteiras, com suportes internos para fácil encaixe e remoção.Estrutura e Materiais:Corpo Externo: Chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas.Frente, Pannel e Porta: Confeccionados em aço inoxidável, para maior durabilidade e fácil higienização.Sistema de Aquecimento:Convecção forçada por meio de circulação interna de ar quente.Gaveta fixa com queimadores a gás de baixa pressão.Controle preciso de temperatura para distribuição de calor uniforme.Requisitos Elétricos:Motor: Monofásico de 1/4 CV.Voltagem: 220V.Acessórios:Inclusas 5 (cinco) formas metálicas compatíveis, com dimensões mínimas de 580 mm x 700 mm.As formas devem ser fabricadas em alumínio ou aço inox, com bordas reforçadas.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PROGAS	UN	3,00	5.871,00
65	97069	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS Tipo: Freezer horizontal de grande capacidade, com uma única tampa.Volume Útil: Mínimo de 400 litros.Função: Dupla função, permitindo operação como freezer (-20°C a 0°C) ou refrigerador (0°C a +5°C), ajustável por termostato eletrônico.Estrutura e Acabamento:Gabinete: Interno e externo em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, na cor branca.Vedação: Tampa com puxador ergonômico, dobradiças reforçadas e gaxeta magnética para fechamento hermético.Sistema de Refrigeração:Tecnologia Inverter, que garante maior eficiência energética e menor variação de temperatura.Compressor hermético silencioso.Fluido refrigerante ecológico R600a, livre de CFC.Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade.Funcionalidades e Acessórios:Dreno frontal para escoamento da água de degelo.Duas cestas internas removíveis, em arame com revestimento plástico ou metálico.Quatro rodízios giratórios reforçados, sendo ao menos dois com sistema de travamento.Requisitos Elétricos e Conformidade:Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação com plugue no padrão NBR 14136, certificado pelo INMETRO.Classificação de eficiência energética 'A' pelo PBE/INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	HQ 420CFH	UN	10,00	2.900,00
66	97070	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS Tipo: Freezer horizontal de grande capacidade, com tampa dupla (2 portas).Volume Útil: Mínimo de 500 litros.Função: Dupla função, permitindo operação como freezer (de -20°C) ou refrigerador (até +5°C), com controle de temperatura por termostato ajustável (preferencialmente com acesso frontal).Estrutura e Acabamento:Gabinete externo e interno em chapa de aço, com pintura eletrostática a pó na cor branca.Portas basculantes com dobradiças reforçadas, puxadores ergonômicos e vedação por gaxetas magnéticas.Sistema de Refrigeração:Compressor hermético silencioso.Fluido refrigerante ecológico (livre de	FRICON	UN	13,00	3.380,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		CFC, preferencialmente R600a). Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade. Funcionalidades e Acessórios: Dreno frontal para escoamento de água do degelo manual. Mínimo de duas cestas internas metálicas removíveis para organização. Rodízios giratórios reforçados, sendo no mínimo dois com travas. Requisitos Elétricos e Conformidade: Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação com plugue padrão NBR 14136, certificado pelo INMETRO. Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.				
68	97072	FRIGOBAR Capacidade: Mínima de 120 litros. Tipo: Frigobar de uso doméstico/institucional. Estrutura e Acabamento: Estrutura externa em chapa de aço com pintura eletrostática, nas cores branca ou prata. Porta reversível para maior adaptabilidade ao espaço. Compartimentos e Funcionalidades: Compartimento congelador integrado. Termostato interno ajustável para controle de temperatura. Prateleiras aramadas removíveis. Porta-latas embutido no compartimento da porta. Sistema de Refrigeração: Compressor hermético com operação silenciosa. Gás refrigerante ecológico (sem CFC). Isolamento térmico em poliuretano injetado. Requisitos Elétricos e Conformidade: Alimentação: Bivolt automático ou disponível em 110V/220V, conforme demanda. Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO. Plugue no padrão NBR 14136. Eficiência energética classificada como "A" pelo INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	HQ 124FB	UN	6,00	1.110,00
71	97075	GELADEIRA FROSTFREE PEQUENA Tipo: Refrigerador vertical de uma porta, com sistema de refrigeração Frost Free que impede a formação de gelo. Capacidade Total: Mínima de 300 litros. Estrutura e Acabamento: Gabinete monobloco em chapa de aço, com pintura eletrostática a pó na cor branca, resistente à umidade. Porta com vedação por gaxeta magnética, puxador ergonômico e batente com sistema antitranspirante para evitar condensação. Segurança: A porta deve ser equipada com fechadura e chave para controle de acesso em ambientes institucionais. Compartimentos e Funcionalidades: Revestimento interno em plástico injetado, com prateleiras removíveis e reguláveis em altura, fabricadas em vidro temperado ou material de alta resistência. A porta deve ter compartimentos ajustáveis e cestos plásticos removíveis. Gavetão inferior para frutas, verduras e hortaliças. Controle de temperatura por termostato eletrônico ajustável. Sistema de Refrigeração: Compressor hermético de baixo ruído. Fluido refrigerante ecológico (R600a preferencialmente, ou R134a), livre de CFC. Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade. Equipada com sapatas niveladoras para ajuste em pisos irregulares. Requisitos Elétricos e Garantia: Voltagem: 110V ou 220V, conforme a demanda. Cordão de alimentação com plugue padrão NBR 14136, certificado pelo INMETRO. Classificação de eficiência energética 'A' pelo INMETRO. Garantia mínima de 24 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita, incluindo a substituição de peças defeituosas.	HQ 310RDF	UN	32,00	2.300,00
73	97077	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo e Uso: Lavadora de alta pressão elétrica, de uso profissional e industrial, para limpeza pesada em ambientes institucionais. Projetada para operação contínua. Especificações Técnicas: Pressão Mínima: 2.000 PSI (ou 140 bar). Vazão Mínima: 400 litros por hora. Motor: De indução, com potência mínima de 2.000W (2,7 HP). Bomba: Tipo triplex, com pistões em aço inoxidável ou cerâmica e cabeçote em latão ou alumínio de alta resistência, para maior durabilidade. Funcionalidades e Acessórios: Mangueira: De alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros. Pistola: Com gatilho ergonômico e trava de segurança. Lança: Com bico regulável, permitindo jatos leque e concentrado. Sistema para detergente: Integrado para aplicação de produtos de	WAP WL	UN	12,00	1.145,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		limpeza.Mobilidade: Rodas robustas e alça ergonômica para transporte.Segurança e Conformidade:Sistema de parada automática (stop total), que desliga o motor ao soltar o gatilho, protegendo o equipamento.Alimentação elétrica em 220V.Garantia: Mínima de 24 meses, com cobertura integral do equipamento e manual em português.				
74	97078	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Tipo e Uso: Lavadora elétrica de alta pressão, de uso profissional, projetada para limpeza de superfícies, pisos e veículos em ambientes institucionais.Especificações Técnicas:Potência Mínima: 2.500 W.Pressão Máxima: 2.300 PSI (159 bar).Vazão Mínima: 420 litros por hora.Motor: De indução, para uso prolongado com eficiência e baixa manutenção.Bomba: Com pistões em aço inox e cabeçote em alumínio de alta resistência. Possui filtro de entrada de água.Funcionalidades e Acessórios:Mangueira: De alta pressão, com no mínimo 10 metros de comprimento.Pistola: Com gatilho e trava de segurança.Lança: Com bico de jato regulável (leque ou concentrado).Reservatório: Para detergente, integrado ao equipamento.Segurança e Conformidade:Sistema de parada automática (stop total), que desliga o motor ao soltar o gatilho.Alimentação elétrica em 220V.Estrutura compacta e reforçada, com rodas para fácil mobilidade e suporte para armazenamento de cabo e acessórios.Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral do equipamento e manual em português.	WAP 5100	UN	11,00	2.200,00
75	97079	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG Tipo: Lavadora de roupas automática, de uso doméstico, com acesso superior.Capacidade: Mínima de 11 kg.Estrutura e Acabamento:Gabinete monobloco em chapa de aço, galvanizado ou fosfatizado.Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.Sapatas niveladoras para ajuste em pisos irregulares.Painel de Controle e Funcionalidades:Painel externo com botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem.Funcões de lavagem, enxágue e centrifugação pré-programadas e identificadas.Mínimo de três níveis de água.Botão liga/desliga.Componentes Internos e Acessórios:Cesto em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno).Dispensers separados para sabão, amaciante e alvejante.Filtro para retenção de fiapos.Mangueira de entrada de água com filtro e mangueira de saída para drenagem.Segurança e Conformidade:Dispositivo de segurança na tampa (desligamento ou travamento automático).Fiação e plugue compatíveis com a corrente de operação.Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período de garantia.	MUELLER	UN	24,00	1.740,00
76	97080	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 13 KG Tipo: Lavadora de roupas automática de uso doméstico, com acesso superior.Capacidade: Mínima de 13 kg.Estrutura e Acabamento:Gabinete monobloco em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.Apoiada sobre sapatas niveladoras.Painel de Controle e Funcionalidades:Painel externo com botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem.Mínimo de 11 programas de lavagem, incluindo a função lava edredom.Níveis de água, enxágue e centrifugação pré-programados e identificados.Mínimo de três níveis de água.Botão liga/desliga.Componentes Internos e AcessóriosCesto em aço inox.Dispensers separados para sabão, amaciante e alvejante.Filtro para retenção de fiapos.Mangueira de entrada de água com filtro e de saída para drenagem.Segurança e Conformidade:Dispositivo de segurança na tampa (desligamento ou travamento).Fiação e plugue compatíveis com a corrente de operação.Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima	MUELLER	UN	20,00	1.850,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		de 1 (um) ano, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período de garantia.				
77	97081	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 17 KG Tipo: Lavadora de roupas automática de uso doméstico com acesso superior.Capacidade: Mínima de 17 kg.Estrutura e Acabamento:Gabinete monobloco em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.Cesto interno em aço inoxidável e/ou polipropileno (PP), com formato que otimiza a lavagem.Apoiada sobre sapatas niveladoras.Painel de Controle e Funcionalidades:Painel eletrônico ou mecânico, com botões e/ou teclas de fácil operação.Programas de lavagem, enxágue, centrifugação e níveis de água identificados.Mínimo de três níveis de água.Filtro para retenção de fiapos.Dispensers para sabão, amaciante e alvejante com distribuição automática.Botão liga/desliga.Segurança e Conformidade:Dispositivo de segurança na tampa (desligamento ou travamento automático durante o funcionamento).Mangueira de entrada de água com filtro e mangueira de saída para drenagem.Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação clara da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	MUELLER	UN	12,00	2.300,00
78	97082	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 8 KG Tipo: Lavadora de roupas automática de uso doméstico com acesso superior.Capacidade: Mínima de 8 kg.Estrutura e AcabamentosGabinete monobloco em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.Cesto interno em aço inoxidável e/ou polipropileno (PP), com formato que otimiza a lavagem.Apoiada sobre sapatas niveladoras.Painel de Controle e Funcionalidades:Painel eletrônico ou mecânico, com botões e/ou teclas de fácil operação.Programas de lavagem, enxágue, centrifugação e níveis de água identificados.Mínimo de três níveis de água.Filtro para retenção de fiapos.Dispensers para sabão, amaciante e alvejante com distribuição automática.Botão liga/desliga.Segurança e Conformidade:Dispositivo de segurança na tampa (desligamento ou travamento automático durante o funcionamento).Mangueira de entrada de água com filtro e mangueira de saída para drenagem.Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação clara da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	MUELLER	UN	25,00	1.439,00
79	97083	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO Tipo: Lavadora de roupas semiautomática com abertura superior.Capacidade: Mínima de 10 kg.Sistema de Lavagem: Por turbilhonamento, garantindo alta eficiência na lavagem.Funcionalidades e Controles:Timer: Com seis programas pré-definidos.Dispenser: Para sabão em pó e amaciante, com medidor e seletor.Componentes e Acessórios:Peneira: Para pequenos objetos.Filtro: Eficiente para retenção de fiapos.Pegador: Integrado para facilitar o transporte.Cesto: Fabricado em polipropileno de alta resistência.Requisitos Elétricos e Conformidade:Voltagem: 110V ou 220V, conforme a demanda.Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita durante o período.	NEWMAQ	UN	22,00	582,50
80	97084	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 LITROS Tipo: Liquidificador comercial de alta rotação, com gabinete em aço inox e copo monobloco.Capacidade: Volumétrica de 4 litros.Copo e Acessórios:Copo: Removível, em peça única (monobloco) de chapa de aço inox com no mínimo 1 mm de espessura, sem soldas.Alças: Em aço inox com no mínimo 1,25 mm de espessura, soldadas de forma lisa e uniforme	KD ELETRO	UN	29,00	523,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		para evitar o acúmulo de resíduos. Tampa: Em aço inox com no mínimo 0,6 mm de espessura, com dobras estruturais que facilitam a limpeza. Flange: Do copo em material plástico injetado. Gabinete e Motor: Gabinete: Em aço inox com no mínimo 0,6 mm de espessura, com flange superior e da base em plástico injetado. Dreno: Posicionado no flange para evitar a entrada de líquidos no gabinete do motor. Potência: Mínima de 800 Watts. Sistema de Lâminas: O conjunto de facas, eixo e porca fixadora é em aço inox e deve ser removível para limpeza sem a necessidade de ferramentas. As buchas podem ser de bronze ou material similar que garanta o desempenho mecânico. Controle e Segurança: Interruptor liga/desliga. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Requisitos Elétricos e Conformidade: Voltagem: 110V e 220V, conforme a demanda. Cabo: Com no mínimo 1,5 m de comprimento, certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Eficiência: Classificação de eficiência energética "A". Normas: Deve atender aos requisitos da NR 12. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita durante o período.				
81	97085	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS Tipo: Liquidificador comercial de baixa rotação, com gabinete em aço inox e copo monobloco. Capacidade: Volumétrica de 8 litros. Copo e Acessórios: Copo: Removível, em peça única (monobloco) de chapa de aço inox com no mínimo 1 mm de espessura, sem soldas. Alças: Em aço inox com no mínimo 1,25 mm de espessura, soldadas de forma lisa e uniforme para evitar o acúmulo de resíduos. Tampa: Em aço inox com no mínimo 0,6 mm de espessura, com dobras estruturais que facilitam a limpeza. Flange: Do copo em material plástico injetado. Gabinete e Motor: Gabinete: Em aço inox com no mínimo 0,6 mm de espessura, com flange superior e da base em plástico injetado. Dreno: Posicionado no flange para evitar a entrada de líquidos no gabinete do motor. Potência: Mínima de 1.000 Watts. Sistema de Lâminas: O conjunto de facas, eixo e porca fixadora é em aço inox e deve ser removível para limpeza sem a necessidade de ferramentas. As buchas podem ser de bronze ou material similar que garanta o desempenho mecânico. Controle e Segurança: Interruptor liga/desliga. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Requisitos Elétricos e Conformidade: Voltagem: 110V e 220V, conforme a demanda. Cabo: Com no mínimo 1,5 m de comprimento, certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Eficiência: Classificação de eficiência energética "A". Normas: Deve atender aos requisitos da NR 12. Garantia: Mínima de 1 (um) ano, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita durante o período.	FAK	UN	26,00	745,00
83	97087	MÁQUINA DE COSTURA Tipo: Máquina de costura mecânica. Recursos: Prega botão, prega zíper, prega elástico e costura com agulha dupla. Especificações Técnicas: Pontos: Total de 23 pontos, incluindo ponto tipo overloque, flexíveis e decorativos. Velocidade: Mínima de 1.100 pontos por minuto. Potência: Mínima de 90W. Recursos Adicionais: Recurso de bobina na horizontal, braço livre, isolador de dentes e overloque. Ajustes e Controles: Agulha: Ajuste de 3 posições da agulha. Pressão da Sapatilha: Controle de pressão. Comprimento do Ponto: Ajuste em até 5 mm. Largura do Ponto: Ajuste em até 6 mm. Casa de Botão: Em 1 passo, com apenas 1 movimento. Estrutura e Acessórios: Estrutura: Interna de metal, com base revestida em aço inox. Acessórios: Inclui pino porta carretel, prendedor de carretel grande e prendedor de retrós. Garantia: Mínima de 12 meses.	FACILITA PRO	UN	14,00	1.652,00
91	97095	MICROFONE SEM FIO DUPLO Tipo: Microfone sem fio duplo, de uso profissional. Sistema de Transmissão: Banda VHF de alta frequência. Faixa de frequência: entre 180 MHz e 270 MHz. Alcance mínimo: 30 metros em ambiente livre de obstáculos. Composição: Duas unidades transmissoras	LESON LS	UN	3,00	450,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		(microfones).Uma unidade receptora, com painel frontal para controle e identificação de sinal.Desempenho de Áudio:Resposta de som mínima de 45 dB.Baixo nível de interferência e boa qualidade de captação.Alimentação:Os microfones funcionam com pilhas alcalinas.Bateria inclusa no fornecimento.Conectividade:O módulo de recepção é compatível com equipamentos de som padrão P10 ou XLR.Acompanha amplificador ou módulo de recepção compatível.Dimensões e Peso:Peso aproximado do conjunto: 900 g.Dimensões aproximadas: 33 cm (L) x 28 cm (P) x 7 cm (A).Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica autorizada.				
93	97097	FORNO DE MICRO-ONDAS 30 LITROS Capacidade: Volume interno mínimo de 30 litros.Estrutura e Material:Gabinete monobloco em aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó na cor branca.Revestimento interno e externo de alta resistência à corrosão e abrasão.Funcionalidades:Painel de controle digital com teclas sensíveis ao toque.Funcões pré-programadas, timer, relógio e níveis de potência ajustáveis.Prato giratório em vidro temperado.Illuminação interna.Segurança:Porta com visor transparente e puxador ergonômico ou tecla de abertura.Travas de segurança integradas, que impedem o funcionamento com a porta aberta.Sapatas plásticas antiderrapantes para maior estabilidade.Requisitos Elétricos:Alimentação elétrica bivolt (110V ou 220V, conforme demanda).Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com plugue padrão NBR 14136.Conformidade:Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita em rede credenciada.	MONDIAL	UN	33,00	638,00
94	97098	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO Funções: Processa, rala, corta, mistura, fatia, espreme, pica e liquidifica.Recipientes:Jarra do processador: Em acrílico, com capacidade total de 2,2 litros.Copo do liquidificador: Em acrílico, com capacidade total de 3,2 litros.Tampa da jarra com bocal largo para ingredientes inteiros.Especificações Técnicas:Potência do motor: Mínima de 1000W.Lâminas multifuncionais em aço inoxidável.Duas velocidades e função pulsar.Segurança e Conveniência:Trava de segurança.Base firme com pés antideslizantes (ventosa).Cabo com armazenamento integrado.Alimentação e Conformidade:Voltagem: 110V ou 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MONDIAL	UN	23,00	384,50
98	97102	PEDESTAL BANNER Tipo: Pedestal com tripé para banner.Estrutura: Em alumínio anodizado, com acabamento fosco.Funcionalidades:Base articulada e tripé para maior estabilidade.Possui regulagem de altura.Altura máxima de 1,80 m.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CEPROPLAST	UN	5,00	138,00
99	97103	PEDESTAL MICROFONE Tipo: Pedestal Suporte para Microfone tipo girafa.Estrutura: Tubos de aço com pintura epóxi preta.Articulações: Peças de plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações.Regulagem de Altura:Altura máxima: 195 cm.Altura mínima: 105 cm.Altura com a girafa invertida: de 20 cm a 60 cm.Haste da Girafa: Comprimento de 65 cm.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		UN	3,00	179,90
100	97104	POLENTEIRA/ MISTURADOR ELÉTRICO 24 LITROS Tipo: Polenteira elétrica industrial, com capacidade mínima de 24 litros, para preparo contínuo de polenta, doces, cremes e massas.Estrutura e Materiais:Gabinete Externo: Aço inoxidável escovado ou chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão e fácil de higienizarCaldeira Interna: Alumínio fundido, com espessura mínima de 4 mm.Funcionalidade: Basculamento manual da caldeira para escoamento seguro do alimento.Sistema de Aquecimento e Mistura:Motor: Potência mínima de 0,5 CV.Pá Misturadora: Removível, projetada para garantir	MOGMIX	UN	15,00	2.869,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		homogeneidade e evitar queima do alimento. Resistência: Elétrica blindada com termostato ajustável para controle de temperatura. Produção: Capacidade mínima de produção de 6 kg de polenta por ciclo. Segurança e Conformidade: Alimentação: 220V (monofásico ou bifásico), com plugue padrão ABNT e cabo de alimentação certificado pelo INMETRO. Controles: Sistema de proteção contra sobreaquecimento. Base: Pés emborrachados ou niveladores antiderrapantes para estabilidade. Tampa: Com pegador anatômico. Dimensões Aproximadas: Altura: até 65 cm Largura: até 55 cm Profundidade: até 55 cm Garantia: Mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.				
103	97108	PROJETOR MULTIMÍDIA Tipo: Projetor multimídia digital de alto desempenho. Brilho: Mínimo de 3.600 lumens reais em cores e branco (Color Light Output e White Light Output). Resolução: Nativativa mínima WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior (aceitando-se Full HD). Tecnologia: Projeção 3LCD, garantindo alta fidelidade de cores e definição de imagem. Lâmpada: Vida útil de no mínimo 10.000 horas em modo econômico. Áudio: Alto-falante embutido com potência mínima de 2W RMS. Conectividade: Portas: HDMI, VGA (RGB), USB tipo A, USB tipo B, LAN (RJ45). Conectividade wireless integrada ou via módulo externo. Funcionalidades: Correção automática de distorção trapezoidal (keystone). Ajuste de foco manual, controle de zoom e desligamento rápido. Requisitos Elétricos: Voltagem: Bivolt automático ou 110V/220V, conforme demanda. Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO. Acessórios Inclusos: Controle remoto com pilhas. Cabo de alimentação. Cabo de vídeo (VGA ou HDMI). Bolsa de transporte acolchoada com alça. Conformidade: Classificação de eficiência energética nível A (INMETRO). Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica autorizada nacional.	INTELBRAS	UN	10,00	1.850,00
107	97112	SANDUICHEIRA ELÉTRICA Tipo: Sanduicheira elétrica com formato retangular. Funcionalidades: Grelhas duplas com revestimento antiaderente. Controle de temperatura automático. Luz indicadora de funcionamento. Estrutura: Fabricada em polipropileno resistente, com trava de fechamento para maior segurança. Especificações Elétricas: Voltagem: 110V. Potência: 750 W. Dimensões Aproximadas: Largura: 8 cm Altura: 21 cm Profundidade: 21,50 cm Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	KOTI	UN	26,00	135,00
109	97114	SECADORA DE ROUPAS 12 KG Tipo: Secadora de roupas automática de piso, com abertura frontal. Capacidade: Mínima de 12 kg, para uso institucional intensivo. Estrutura e Acabamento: Gabinete monobloco em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado, com pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Porta frontal com visor em vidro temperado, dobradiças metálicas e puxador ergonômico. Cesto interno em aço inoxidável ou aço esmaltado. Pés com sapatas niveladoras reguláveis. Funcionalidades e Controles: Painel de controle digital ou mecânico. Múltiplos ciclos de secagem, como rápido, normal, delicado e antirugas. Movimento de rotação auto-reversível do cesto. Opções de ajuste de temperatura e nível de secagem. Filtro coletor de fiapos de fácil remoção e limpeza. Sistema de Exaustão: Ventilação forçada com tubo de exaustão acoplável (flexível ou rígido) para direcionamento do ar quente. Requisitos Elétricos e Conformidade: Voltagem: 110V ou 220V, conforme a demanda. Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com plugue padrão NBR 14136. Classificação de eficiência energética "A" pelo INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral do equipamento e assistência técnica gratuita por rede credenciada.	HISENSE STEAM	UN	15,00	2.500,00
111	97116	TELEVISOR 43 POLEGADAS SMART TV Tipo: Smart TV com tecnologia LED. Tamanho e Resolução: Tela de 43 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels). Sistema Operacional: Sistema operacional inteligente com Wi-Fi integrado e compatibilidade com os principais aplicativos de streaming. Deve possuir	AOC	UN	5,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		atualizações automáticas e interface amigável.Áudio: Áudio estéreo com potência mínima de 10W RMS por canal.Conectividade (Entradas Mínimas):2 portas HDMI.1 porta USB.1 porta LAN (RJ45).1 porta RF (Antena).1 saída óptica ou P2.Características Adicionais:Conversor digital integrado (ISDB-T).Design com bordas finas.Compatibilidade com suporte VESA para fixação em parede.Requisitos Elétricos e Conformidade:Voltagem bivolt automática (110V/220V).Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com plugue padrão NBR 14136.Classificação de eficiência energética "A" (INMETRO).Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura total e assistência técnica gratuita durante o período.				
112	97117	TELEVISOR 55 POLEGADAS SMART TV Tipo: Smart TV com tecnologia LED.Tamanho e Resolução: Tela de 55 polegadas, com resolução mínima 4K UHD (3840x2160 pixels).Sistema Operacional: Inteligente, com Wi-Fi integrado, compatível com aplicativos de streaming e suporte a comando de voz (se aplicável). Deve possuir atualização automática de software.Áudio: Sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20W RMS.Conectividade (Entradas Mínimas):3 portas HDMI.2 portas USB.1 porta LAN (RJ45).1 porta RF (Antena).1 saída óptica.Características Adicionais:Conversor digital integrado.Design slim.Base de apoio e compatibilidade com suporte de parede (padrão VESA).Requisitos Elétricos e Conformidade:Voltagem bivolt automática (110V/220V).Cabo de alimentação certificado pelo INMETRO, com plugue padrão NBR 14136.Classificação de eficiência energética "A" (INMETRO).Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	PHILIPS	UN	6,00	2.270,00
113	97118	TELEVISOR 65 POLEGADAS SMART TV Tipo: Smart TV com tecnologia LED.Tamanho e Resolução: Tela de 65 polegadas, com resolução 4K UHD (3840x2160 pixels).Sistema Operacional: Inteligente, com Wi-Fi integrado e compatibilidade com os principais aplicativos de mídia.Tecnologia de Imagem: Suporte a tecnologias como HDR e comando de voz (se aplicável).Áudio: Sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS.Conectividade (Entradas Mínimas):3 portas HDMI.2 portas USB.1 porta LAN (RJ45).1 porta RF (Antena).1 saída de áudio digital.Características Adicionais:Conversor digital integrado.Design com bordas finas e acabamento reforçado.Compatibilidade com suporte de parede (padrão VESA).Requisitos Elétricos e Conformidade:Voltagem bivolt automática (110V/220V).Cabo de alimentação certificado pelo INMETRO, com plugue NBR 14136.Classificação de eficiência energética "A" (INMETRO).Garantia: Mínima de 12 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita durante o período.	PHILIPS	UN	2,00	3.238,00
114	97119	VENTILADOR DE COLUNA Tipo: Ventilador de coluna oscilante.Tamanho: Diâmetro mínimo de 40 cm (16 polegadas).Desempenho:Hélice com 6 pás aerodinâmicas para maior vazão de ar.Motor turbo de alta performance com três velocidades controladas manualmente.Sistema de oscilação horizontal automática e inclinação vertical ajustável.Estrutura e Materiais:Base reforçada e coluna com regulagem de altura.Grades frontal e traseira em aço com pintura eletrostática ou polipropileno injetado, de fácil higienização.Segurança e Conformidade:Proteção térmica contra superaquecimento do motor.Alimentação elétrica em 110V.Cabo de energia compatível com as normas da ABNT e certificado pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	VENTISOL	UN	52,00	235,00
115	97120	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Tipo: Ventilador de parede oscilante, de uso comercial ou institucional.Tamanho: Diâmetro mínimo de 60 cm.Motor e Potência:Motor de alto desempenho, com potência mínima de 200W.Possui proteção térmica contra superaquecimento.Funcionalidades:Sistema de oscilação horizontal automática.Inclinação vertical ajustável manualmente.Controle: Chave eletrônica de parede para	VENTISOL	UN	100,00	250,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		ajuste progressivo da velocidade (velocidade variável).Estrutura e Materiais:Grades frontal e traseira confeccionadas em aço com pintura eletrostática, resistentes à corrosão e de fácil higienização.Segurança e Conformidade:Alimentação elétrica em 110V.Cabo de energia conforme padrão ABNT e certificado pelo INMETRO.Garantia: Mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada em território nacional.				
118	97124	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER) 8 LITROS Tipo: Fritadeira elétrica sem óleo (air fryer).Capacidade: Mínima de 8 litros.Potência: Mínima de 1.700 W.Controles:Controle de temperatura ajustável: Mínimo de 80 °C a 200 °C.Temporizador (Timer) mínimo de 60 minutos, com desligamento automático.Componentes:Cesto removível com revestimento antiaderente.Alça fria ao toque.Estrutura: Material resistente, preferencialmente plástico de alta resistência, com acabamento nas cores preta ou inox.Segurança e Conformidade:Proteção contra superaquecimento.Deve possuir Selo Procel de eficiência energética e Certificação INMETRO.Alimentação: Voltagem 127V ou 220V, a ser definida conforme a localidade de instalação.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	HQ	UN	20,00	470,00

Valor total da Ata R\$ 901.716,20 (novecentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90117/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90117/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90117/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos vinculados à educação básica, Recursos próprios, Taxa de poder de polícia, FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	03.001.04.122.0404.2009	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1160	04.002.04.123.0403.2011	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1160	04.002.04.123.0403.2011	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1160	04.002.04.123.0403.2011	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1040	04.002.04.123.0403.2011	510	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
1350	05.002.23.691.2301.2015	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2130	06.005.08.245.0801.2018	934	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2130	06.005.08.245.0801.2018	934	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3162	07.002.12.361.1201.2024	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2024	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3802	07.002.12.365.1201.2026	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4670	07.003.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4670	07.003.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4960	07.005.13.392.1301.2032	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7020	09.001.20.606.2001.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
7410	10.001.26.782.2002.2048	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7300	10.001.26.782.2002.2048	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
8080	11.003.06.182.1503.2052	515	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
8080	11.003.06.182.1503.2052	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.005.15.125.1502.2054	509	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9980	15.002.14.422.1401.2064	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9980	15.002.14.422.1401.2064	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9980	15.002.14.422.1401.2064	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
10140	16.001.19.573.1901.2067	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
10140	16.001.19.573.1901.2067	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
10550	17.001.06.122.0601.2069	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
370	02.001.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
370	02.001.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1350	05.002.23.691.2301.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3162	07.002.12.361.1201.2024	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2026	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4260	07.002.12.367.1201.2028	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4260	07.002.12.367.1201.2028	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4180	07.002.12.367.1201.2028	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4180	07.002.12.367.1201.2028	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2035	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2035	494	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2047	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2047	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7020	09.001.20.606.2001.2047	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7020	09.001.20.606.2001.2047	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7970	11.001.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7970	11.001.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8170	11.003.06.182.1503.2052	515	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8460	11.005.15.125.1502.2054	509	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9030	12.002.18.542.1801.2059	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9030	12.002.18.542.1801.2059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9330	13.001.04.121.0402.2061	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9330	13.001.04.121.0402.2061	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9980	15.002.14.422.1401.2064	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9900	15.002.14.422.1401.2064	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
850	03.001.04.122.0404.2009	501	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2020	06.005.08.245.0801.2018	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2460	06.008.16.482.0801.2022	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3162	07.002.12.361.1201.2024	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2024	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2035	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7020	09.001.20.606.2001.2047	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7410	10.001.26.782.2002.2048	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7850	11.001.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9030	12.002.18.542.1801.2059	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9740	14.001.27.812.2701.2062	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2062	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2062	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9900	15.002.14.422.1401.2064	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9900	15.002.14.422.1401.2064	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
10240	16.001.19.573.1901.2067	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
10240	16.001.19.573.1901.2067	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
370	02.001.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
370	02.001.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
660	03.001.04.122.0404.2009	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2020	06.005.08.245.0801.2018	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2020	06.005.08.245.0801.2018	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2130	06.005.08.245.0801.2018	934	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2024	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4180	07.002.12.361.1201.2028	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4670	07.003.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4960	07.005.13.392.1301.2032	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4960	07.005.13.392.1301.2032	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4960	07.005.13.392.1301.2032	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2035	303	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2035	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6400	08.006.10.302.1001.2041	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6400	08.006.10.302.1001.2041	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7410	10.001.26.782.2002.2048	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7300	10.001.26.782.2002.2048	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7850	11.001.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8170	11.003.06.182.1503.2052	515	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8170	11.003.06.182.1503.2052	515	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8080	11.003.06.182.1503.2052	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9180	12.002.18.542.1801.2059	511	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9180	12.002.18.542.1801.2059	511	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9330	13.001.04.121.0402.2061	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9740	14.001.27.812.2701.2062	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2062	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9900	15.002.14.422.1401.2064	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
10240	16.001.19.573.1901.2067	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
10140	16.001.19.573.1901.2067	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
1040	04.002.04.123.0403.2011	510	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
1040	04.002.04.123.0403.2011	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1040	04.002.04.123.0403.2011	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1490	05.002.23.691.2301.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1490	05.002.23.691.2301.2015	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1350	05.002.23.691.2301.2015	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2130	06.005.08.245.0801.2018	934	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2460	06.008.16.482.0801.2022	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3162	07.002.12.361.1201.2024	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2024	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2024	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3802	07.002.12.365.1201.2026	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
6120	08.006.10.302.1001.2039	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2047	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7410	10.001.26.782.2002.2048	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7970	11.001.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7850	11.001.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8176	11.003.06.182.1503.2052	515	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
8080	11.003.06.182.1503.2052	515	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9330	13.001.04.121.0402.2061	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
370	02.001.04.122.0401.2007	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
660	03.001.04.122.0404.2009	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
850	03.001.04.122.0404.2009	501	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
850	03.001.04.122.0404.2009	501	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1490	05.002.23.691.2301.2015	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1490	05.002.23.691.2301.2015	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1350	05.002.23.691.2301.2015	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2460	06.008.16.482.0801.2022	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3802	07.002.12.365.1201.2026	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2026	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2026	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4260	07.002.12.367.1201.2028	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4180	07.002.12.367.1201.2028	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4180	07.002.12.367.1201.2028	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4670	07.003.12.361.1201.2030	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2035	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
6120	08.006.10.302.1001.2039	494	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7970	11.001.15.452.1501.2051	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8460	11.005.15.125.1502.2054	509	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9030	12.002.18.542.1801.2059	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9030	12.002.18.542.1801.2059	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9180	12.002.18.542.1801.2059	511	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
10140	16.001.19.573.1901.2067	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
10550	17.001.06.122.0601.2069	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
10550	17.001.06.122.0601.2069	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
660	03.001.04.122.0404.2009	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
850	03.001.04.122.0404.2009	501	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1160	04.002.04.123.0403.2011	510	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1040	04.002.04.123.0403.2011	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1350	05.002.23.691.2301.2015	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2460	06.008.16.482.0801.2022	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3802	07.002.12.365.1201.2026	103	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4260	07.002.12.367.1201.2028	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2035	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
6120	08.006.10.302.1001.2039	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	08.006.10.302.1001.2039	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2047	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7850	11.001.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
8080	11.003.06.182.1503.2052	515	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8460	11.005.15.125.1502.2054	509	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9180	12.002.18.542.1801.2059	511	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9740	14.001.27.812.2701.2062	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9740	14.001.27.812.2701.2062	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2062	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9900	15.002.14.422.1401.2064	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
660	03.001.04.122.0404.2009	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2020	06.005.08.245.0801.2018	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2020	06.005.08.245.0801.2018	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2460	06.008.16.482.0801.2022	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2026	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2026	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2035	303	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2035	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6400	08.006.10.302.1001.2041	494	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
6400	08.006.10.302.1001.2041	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7020	09.001.20.606.2001.2047	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
7300	10.001.26.782.2002.2048	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7300	10.001.26.782.2002.2048	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
7300	10.001.26.782.2002.2048	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7850	11.001.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9330	13.001.04.121.0402.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2062	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
10240	16.001.19.573.1901.2067	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
10140	16.001.19.573.1901.2067	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
10550	17.001.06.122.0601.2069	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cláusula Sexta; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90117/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos produtos solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o Parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações das Secretarias Municipais requisitantes, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos locais devidamente informados nas respectivas notas de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO da presente Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Senhora Cintia Jaqueline Ramos, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução da presente Ata será exercida pelos Servidores:

- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, Sônia Trevisan Gonçalves;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Elisiane Luisa Miranda;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Audirlene Claudia Dreher Haoach;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Meio Ambiente e bem estar animal, Adila C. K. Filippi;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Claudio Kozan;
- Para as aquisições feitas para a Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sandra Rossato da Luz;
- Para as aquisições feitas para Debetran, Ilianes Fieira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
 - 4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
 - 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
 - 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2026.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

DETENTORA DA ATA
LUIZ CEZAR WESSELOVICZ
Sócio administrador

Protocolo 4- 7.639/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 14/04/2026 às 17:17:04

Bom Dia,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Watts (46) 99926-3221

Protocolo 5- 7.639/2026

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 20/04/2026 às 14:52:50

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP-AGD

Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0489_2026_Prot_7639_Alteracao_Qualitativa_troca_de_marca_nova_Lei_Registro_de_Precos_Prosul_de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0489/2026

PROCOLO N.º : 7639/2026
REQUERENTE : PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : ALTERAÇÃO QUALITATIVA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em que pretende seja realizado aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 353/2026 (Pregão Eletrônico n.º 90117/2025), que tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário para municipalidade, para o fim de realizar a troca de marca do seguinte item:

- Item 2, Lote 2: Geladeira da marca HQ 310RDF, a ser substituído por produto com as mesmas especificações, mas da marca CONSUL 377 Litros.

O processo veio acompanhado de cópia da ARP e parecer favorável da Secretaria.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que ao presente caso é aplicável o novo regime jurídico da Lei n.º. 14.133/2021 em razão da ARP ter sido firmada em 09/04/2026, decorrente de Pregão Eletrônico processado no ano de 2025.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 124, inc. I, da Lei n.º 14.133/21, sendo que a sua redação é idêntica àquela constante da Lei n.º. 8.666/93.

Dessa forma, a interpretação da norma permanece a mesma, de tal modo que a referida prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 124, inc. I, da nova Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas.

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "*não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso*".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "*a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia*".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços ou produtos não podem desvirtuar o objeto do contrato original. De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 14.133/21 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos. Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, inc. XXI, da CF/88).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999-Plenário, extrai-se:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)

No presente caso, pretende-se a alteração da marca do Item 71, sem alterar a especificações e o valor proposto no certame, considerando por ora a inexecuibilidade do objeto, uma vez que o fabricante da HQ, marca licitada, informou a dificuldade de realizar a entrega dos produtos com prazo inferior a 60 dias, da marca da Geladeira originalmente contratada. A marca solicitada não importa em alterações no quantitativo do produto, tampouco nas especificações técnicas solicitadas.

Ademais, trata-se de adequação que importará em melhor adequação para os fins a que se destina, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, com alteração moderada do objeto e que não importa em gastos além dos previstos no instrumento inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, em estrito cumprimento das disposições previstas no art. 126 da Lei nº 14.133/21. Ao contrário disto, trata-se de meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e dos usuários do serviço, não há havendo óbice a que se promova a alteração pretendida.

Por fim, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto apresenta a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração qualitativa na Ata de Registro de Preços n.º 353/2026 (Pregão Eletrônico n.º 90117/2026), firmada com a empresa **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para trocar a marca do Item 71, Geladeira da marca HQ 310RDF, a ser substituído por produto com as mesmas especificações, mas da marca **CONSUL 377 Litros**, sem alteração dos valores inicialmente pactuados, com fulcro no art. 124, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 14.133/21.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de abril de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9C6-E22F-8C14-E937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 20/04/2026 14:53:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C9C6-E22F-8C14-E937>

Protocolo 6- 7.639/2026

De: LUCAS C. - GP-AGD

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

Data: 21/04/2026 às 11:24:03

Prefeito, segue para sua análise e assinatura o despacho que **defere a** alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços n.º 353/2026, para substituição da marca do Item 71, de geladeira da marca HQ 310RDF por produto de mesmas especificações, da marca CONSUL 377 Litros, sem alteração dos valores originalmente pactuados, conforme Parecer Jurídico n.º 0489/2026.

—
LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA
Assessor de Gabinete

Anexos:

279_2026_TERMO_ADITIVO_ALTERACAO_QUALITATIVA_PROSUL_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	22/04/2026 08:48:48	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E377-413D-1126-7DEB**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

DESPACHO Nº 279/2026

PROCESSO Nº: **7639/2026**
REQUERENTE: **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LICITAÇÃO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90117/2025)**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA MUNICIPALIDADE**
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

Trata-se de pedido formulado pela empresa PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, visando à alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços n.º 353/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90117/2025, para substituição da marca do Item 71, correspondente a uma geladeira, mantendo-se as mesmas especificações técnicas e o valor originalmente pactuado.

A solicitação justifica-se em razão da dificuldade de entrega do produto da marca originalmente licitada, o que inviabiliza o atendimento da demanda no prazo necessário. A alteração pretendida não acarreta modificação do quantitativo, do valor ou das especificações do objeto, tratando-se de adequação técnica pontual, sem descaracterização da contratação.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico n.º 0489/2026, concluiu pelo DEFERIMENTO do pedido, destacando a possibilidade de alteração qualitativa, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, desde que preservadas a finalidade da contratação, a correspondência com o objeto licitado e o interesse público.

Diante do exposto, acolhendo integralmente o Parecer Jurídico n.º 0489/2026 e a justificativa apresentada, **DEFIRO** a solicitação de alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços n.º 353/2026, para substituição da marca **do Item 71**, de geladeira da marca HQ 310RDF por produto de mesmas especificações, da marca CONSUL 377 Litros, sem alteração dos valores originalmente pactuados.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para a formalização do termo correspondente e demais providências necessárias, autorizada a aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se o Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Cientifique-se a parte requerente.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de abril de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E377-413D-1126-7DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 22/04/2026 08:48:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E377-413D-1126-7DEB>

Protocolo 7- 7.639/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Representante: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Data: 23/04/2026 às 14:42:32

Boa Tarde,

Encaminha-se o 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 353/2026 – Pregão Eletrônico nº 90117/2025, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

–

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_01_ALTERACAO_QUALITATIVA_ATA_353_PROSUL_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na RUA PADRE VALERIO SPANHOVE, 105 - CEP: 85605751 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de alteração qualitativa na Ata de Registro de Preços, especificamente para trocar a marca do produto objeto do Item 71 (geladeira), conforme Processo Administrativo nº 7.639/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca atribuída ao item 71 fica alterada conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
71	97075	GELADEIRA FROSTFREE PEQUENA Tipo: Refrigerador vertical de uma porta, com sistema de refrigeração Frost Free que impede a formação de gelo.Capacidade Total: Mínima de 300 litros.Estrutura e Acabamento:Gabinete monobloco em chapa de aço, com pintura eletrostática a pó na cor branca, resistente à umidade.Porta com vedação por gaxeta magnética, puxador ergonômico e batente com sistema antitranspirante para evitar condensação.Segurança: A porta deve ser equipada com fechadura e chave para controle de acesso em ambientes institucionais.Compartimentos e Funcionalidades:Revestimento interno em plástico injetado, com prateleiras removíveis e reguláveis em altura, fabricadas em vidro temperado ou material de alta resistência.A porta deve ter compartimentos ajustáveis e cestos plásticos removíveis.Gavetão inferior para frutas, verduras e hortaliças.Controle de temperatura por termostato eletrônico ajustável.Sistema de Refrigeração:Compressor hermético de baixo ruído.Fluido refrigerante ecológico (R600a preferencialmente, ou R134a), livre de CFC.Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade.Equipada com sapatas niveladoras para ajuste em pisos irregulares.Requisitos Elétricos e Garantia:Voltagem: 110V ou 220V, conforme a demanda.Cordão de alimentação com plugue padrão NBR 14136, certificado pelo INMETRO.Classificação de eficiência energética 'A' pelo INMETRO.Garantia mínima de 24 meses, com cobertura integral e assistência técnica gratuita, incluindo a substituição de peças defeituosas.	HQ 310RDF	CONSUL MODELO 337 LITROS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 196.905.689-49

PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
DETENTORA DA ATA
LUIZ CEZAR WESSELOVICZ
Sócio administrador

Protocolo 8- 7.639/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:43:20

Segue Publicação PNCP.

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo

Anexos:

Publicacao_ADITIVO_N_01_ALTERACAO_QUALITATIVA_ATA_353_PROSUL_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA_PNCP.pdf

Ata nº 353/2026

Última atualização 14/04/2026



Local: Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Data de assinatura:** 09/04/2026

Vigência: de 09/04/2026 a 08/04/2027

Id ata PNCP: 77816510000166-1-000280/2025-000021 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [77816510000166-1-000280/2025](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/contratacao/77816510000166-1-000280/2025)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA%20353%20-%20PROSUL%20COMERCIO%20E%20SERVICOS%20LTDA	14/04/2026 - 15:32:39
ADITIVO%20N%C2%B0%2001%20-%20ALTERA%C3%87%C3%83O%20QUALITATIVA%20-%20ATA%20353%20-%20PROSUL%20COMERCIO%20E%20SERVICOS%20LTDA	23/04/2026 - 14:38:52

Exibir: | 1-2 de 2 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Protocolo 9- 7.639/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 23/04/2026 às 14:43:52

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

Daniel W. Schmitz
agente administrativo